



ID: 768FCE47EA5E4

 <p>PREFEITURA DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ "A FORÇA DA NOSSA GENTE, A CONTINUIDADE DO PROGRESSO"</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ</p>
	<p>CNPJ: 01.612.573/0001-39 RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000</p>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025
(90013/2025 - Nº COMPRAS.GOV)

AVISO

A PREEFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 01.612.573/0001-39, UASG 980286, torna público que realizará no dia 15/08/2025, às 9 horas, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2025 (90013/2025), na plataforma **COMPRAS.GOV**, critério de julgamento menor preço, adjudicação por item, com fundamento no art. 75, inc. II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME e EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, de 12 de maio de 2023.** Objeto: Aquisição de óculos de grau, armação simples, com lentes de visão simples, com grau a ser definido conforme receita médica para atender as demandas do Municípios de Cajazeiras do Piauí-PI, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Disponibilização do Edital: sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb), no PNCP e no COMPRAS.GOV. Informações: cpl@al.pi.leg.br.

Cajazeiras do Piauí - PI, 11 de agosto de 2025.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS
Agente de Contratação

ID: F6C572D1674A4

 <p>PREFEITURA DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ "A FORÇA DA NOSSA GENTE, A CONTINUIDADE DO PROGRESSO"</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ</p>
	<p>CNPJ: 01.612.573/0001-39 RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000</p>

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Cajazeiras do Piauí/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cajazeiras do Piauí/PI, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretária;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	
PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>
VICE-PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>
1º SECRETÁRIO:	<i>[Assinatura]</i>
2º SECRETÁRIO:	<i>[Assinatura]</i>
DATA:	
APROVADO	
Em:	08 / 08 / 2025

Email: pmcajazeirasdopiaui@gmail.com
<https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br>
@prefeituradecajazeiraspi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí, 09 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
Data: 2025.07.09 10:47:27 -03'00'

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	
PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>
VICE-PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>
1º SECRETÁRIO:	<i>[Assinatura]</i>
2º SECRETÁRIO:	<i>[Assinatura]</i>
DATA:	
APROVADO	
Em:	

Email: pmcajazeirasdopiaui@gmail.com
<https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br>
@prefeituradecajazeiraspi

ID: F388335DFBD34



Praça Né Luz, 322, Centro
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palmeira do Piauí - PI, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 016/2025, de 03 de janeiro de 2025, toma público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI.

O EDITAL e maiores informações poderão ser encontrados no Setor de Licitações na Praça Né Luz, Nº 322, Bairro Centro, Palmeira do Piauí - PI, no horário das 07:30h às 13:00h.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de agosto de 2025, às 14:00 (quatorze horas), no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br>

Palmeira do Piauí - PI, 11 de agosto de 2025.

João Victor de Oliveira e Silva
Agente de Contratação / Pregoeiro